



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

C.G.C. 12.660.494/0001-10

Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I Nº 541/93

EMENTA: "Concede aumento de vencimentos para o mês de novembro de 1993".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte L E I :

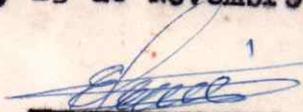
Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários do Município, insidindo sobre todos os níveis e símbolos.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão. Em, 23 de Novembro de 1993.


Euclides Gomes de Oliveira

Presidente

